

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Ampliação da UBS Juca Cabral** no Município de Itapaci-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, conforme proposta de convenio nº 11179.8710001/23-008 e Contra Partida Municipal, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA MUNICIPALIDADE DA OBRA: R\$ 186.500,10 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO: 16 DE ABRIL DE 2025 - Horário: 09h (Horário de Brasília – DF)

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 01 de abril de 2025 às 8:30hrs

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16 de abril de 2025 às 8:30 hrs

LOCAL: Portal de Compras BLL – <https://bll.org.br>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Impugnações e Esclarecimentos até às 17h00m horas do dia 10/04/2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de BRASILIA - DF

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPACI, , inscrita no CNPJ nº 11.179.871/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 0.166/2025, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, do tipo “Menor Preço por item”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br) de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, na Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30, dias úteis, no site: www.itapaci.go.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (62)3361-2950. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e

anexos, que dele fazem parte integrante.

O licitante interessado **PODERÁ VISTORiar O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3361-2950 ou pelo e-mail engenharia@itapaci.go.gov.br.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, receberá atestado conforme **ANEXO – IX** do EDITAL.

A visita técnica é **opcional**, mas, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços para se furtar às suas obrigações contratuais para tanto deverá enviar a Declaração de dispensa de vistoria **ANEXADO NO SISTEMA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos moldes do ANEXO VIII**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Ampliação da UBS Juca Cabral** no Município de Itapaci-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, conforme proposta de convenio nº 11179.8710001/23-008 e Contra Partida Municipal, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21.

1.2. As Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Obra, Memorial Descritivo e Anteprojeto (Projeto Arquitetônico) poderão ser adquiridos no sistema: www.bll.org.br e www.itapaci.go.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe Técnica da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIÁS – GO, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação, para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiás, Estado de Goiás, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação na CONCORRÊNCIA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador a CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Lei, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br .

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

8. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) DO VALOR (TOTAL), em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) Descrição do objeto.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a” e “b”. A não inserção das informações contendo as especificações nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) Número do Processo e da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica;

c) Descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA, ANEXAR DESCREVENDO TODOS OS ITENS UNITÁRIOS DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, APLICANDO OS DESCONTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO A QUAL A EMPRESA FOI VENCEDORA, READEQUADA OS VALORES, EM CONFORMIDADE COM AS EGOECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;**

d) Preço unitário e total de cada VALOR UNITÁRIO, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por empreitada por preço unitário;

f) Dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme Edital;

g) Prazo de execução da obra será de 03 (três) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

i) Qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s).

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;

e) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados de forma legível, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.2. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens:

11.3. Habilitação Jurídica

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

j) Documentos pessoais dos sócios;

11.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

a) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.5. Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. Declaração assinada pelo representante Legal e pelo Contador da empresa, informando a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada juntamente com o balanço comprovando o atendimento dos seguintes índices:

b.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);

$$ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$$

b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);

$$ILG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.4. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);

$$ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.5. AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo; RPL = Realizável a Longo Prazo

11.6. Qualificação Técnica Profissional e Operacional

11.6.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

11.6.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente da região, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

11.6.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da

apresentação de:

11.6.3.1.Quanto À Disponibilidade De Pessoal Técnico Especializado:

a) declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, **declaração esta que poderá ser apresentada no ato da contratação.**

a.1. 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

11.6.3.2.Quanto À Capacitação Técnico-Profissional:

a) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

a.1. Atestado de execução de obras de edificação

a.2. Atestado de execução de armação aço CA 50/60

a.3. Atestado de execução de laje de concreto

a.4. Atestado de execução de cobertura metálica

a.5. Atestado de execução de estrutura metálica

a.6. Atestado de execução de instalações elétricas

b) A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

b.1. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

b.2. Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

d) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da

licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

11.6.3.3.Quanto À Capacitação Técnico-Operacional:

a) Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra:

- a) Execução de Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos = 161,33 m²
- b) Execução de cobertura com telha ondulada de fibrocimento = 36,54 m²

Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO VI** deste Edital;

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO VII** deste Edital.

11.7. Da Proposta

- a)** Prazo de execução do objeto contratual, de acordo com os cronogramas de cada item.
- b)** Planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- c)** Declaração de proposta independente **ANEXO XI**;
- d)** Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõem; físico-financeiro e composição do BDI) anexar cópia.

e) O preço total deve ser construído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas.

f) No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte, necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil cruzada que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas às obrigações que as legislações trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Itapaci - GO inclusive judiciais, nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

h) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista;

i) No que se refere aos itens a) e b) (cópia da planilha orçamentaria, cronograma)

11.8. Outras Comprovações

11.8.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO V**;

11.8.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO II**;

11.8.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**.

11.8.4. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, **ANEXO - IV**.

11.8.5. Disposições Gerais da Habilitação

a) na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021;

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo item.

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. Será adotado para o envio de lances nesta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica o modo de disputa “**aberto e fechado**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.22. Após a negociação do preço, se houver, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.23. O Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O Agente de Contratação deverá certificar que o proposta comercial atende o Edital ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.6. Poderá o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo a BDI alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.11. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

13.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação o após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos

Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Agente de Contratação, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O Agente de Contratação poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Termo Contratual - (ANEXO X).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca da forma de pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

16.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

16.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail, pessoalmente ou qualquer outro meio válido de comunicação.

16.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado para a execução da obra sem custos adicionais.

16.4. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da obra e execução da ampliação, conforme o memorial descritivo.

16.5. As medições dos serviços deverão ser realizadas no mínimo de 30 em 30 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a Contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

16.6. A Contratada deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.7. A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento. Todas as obras e serviços executados conforme:

16.7.1. Projetos básicos e/ou executivos,

16.7.2. Especificações Técnicas.

16.7.3. Normas Técnicas da ABNT,

16.7.4. Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

17. DO LOCAL

17.1. A obra a ser realizada da **Ampliação UBS Juca Cabral** está localizada na Rua 03 S/N Qd 01, Lt 3 – Vila Santana, longitude 49°34'06.1"W latitude 14°58'21.5"S conforme plantas, anexa a este Projeto

18. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo para execução do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

18.2. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.0020.1.172.449051 – FICHA 340.

Unidade Gestora: **Fundo Municipal de Saúde**

Manutenção: **Reforma e Ampliação Postos de Saúde da Família**

Elemento de despesa: **449051 OBRAS E INSTALAÇÕES**

Sub elemento de despesa – **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Sendo:

Proposta nº 11179.8710001/23-008

Fonte: 121 – Convênio União Saúde – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº
40580003 Valor Estimado de - **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transferencia Saúde – **valor Estimado de – R\$ 66.500,10 (sessenta e seis mil e quinhentos reais e dez centavos)**

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1. O objeto deste Projeto será recebido da seguinte forma:

20.1.1. Provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

20.1.2. Definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

20.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o Município de Itapaci venha a fazer.

20.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

21. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

21.1. As regras acerca da Saúde e Segurança no Trabalho são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Os serviços deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

22.2. Os materiais básicos empregados deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque sustentabilidade.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto.

23.2. Indenizar o Município de Itapaci por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

23.3. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto.

23.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Projeto.

23.5. Devera a empresa na ultima medição apresentar a baixa da CEI da obra.

23.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referencia ou edital elaborados a partir deste projeto basico.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

24.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

24.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

24.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto.

24.5. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Serviço de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 2366/2023 do município de Itapaci - GO).

24.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referencia ou edital elaborados a partir deste projeto basico.

25. DA GARANTIA

25.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

25.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

25.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

25.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

26. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Fundo Municipal de Saúde através da Engenheiro Civil Frederico Gaioso de Lima CREA 1017502900-GO.

27. ASPECTOS GERAIS

27.1. As regras acerca dos Aspectos Gerais são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

28. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA

28.1. As regras acerca da Preservação De Propriedade Alheia são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

29. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

29.1. As regras acerca das Normas e Práticas Complementares são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

30. REMUNERAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

30.1. As regras acerca das Remuneração De Despesas Indiretas – BDI são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

31.2. Não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado);

31.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o

município de Itapaci pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e demais cominações legais.

31.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

31.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

31.7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

31.8. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

31.9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Itapaci, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

31.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

31.11. Demais sanções legais e previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

31.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa;

- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

31.13. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e)** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

g) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado e/ou da União, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

31.14. Impedido de licitar e contratar com o município:

- I - não entregar a documentação exigida no edital;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - causar o atraso na execução do objeto;
- IV - não manter a proposta;
- V - falhar na execução do contrato;
- VI - fraudar a execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - declarar informações falsas;

IX - cometer fraude fiscal.

32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

33. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

33.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

33.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

33.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

33.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

33.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

34.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

34.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>

34.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de de Transparência da Prefeitura Municipal de Itapaci e PNCP no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

34.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

34.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

34.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

34.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

34.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

34.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

35.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

35.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

35.13. O MUNICIPIO DE ITAPACI/GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

35.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

35.15. Facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

35.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: <https://itapaci.go.leg.br/> e <https://pncp.gov.br> , no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

35.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**
- **ANEXO II - Termo De Adesão Ao Sistema De Concorrência Eletrônica Da Bolsa De Licitações Do Brasil – Bll**
- **ANEXO III– - Modelo Referencial De Declaração De Pleno Atendimento Aos**

Requisitos De Habilitação

- **ANEXO IV-** Modelo Referencial De Declaração De Que Não Possui Em Seu Quadro Societário E Funcional, Servidor Público Ou Dirigente De Órgão Ou Entidade Contratante Ou Responsável Pela Licitação
- **ANEXO V-** Modelo Referencial De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
- **ANEXO VI** - Modelo Referencial De Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho.
- **ANEXO VII** - Modelo De Declaração Referencial Asseverando Que O Licitante Não Está Declarado Inidôneo Por Qualquer Órgão Da Administração Pública Ou Impedido De Licitar E Contratar Com Esta Administração Municipal.
- **ANEXO VIII** - Modelo Referencial De Declaração De Enquadramento Na Situação De “ME” OU “EPP”
- **ANEXO IX** - Modelo Referencial De Declaração De Não Haver Nenhum Dos Impedimentos Previstos Nos Incisos Do § 4º Do Artigo 3º Da Lei Complementar Nº 123/2006.
- **ANEXO X-** Declaração De Dispensa De Vistoria
- **ANEXO XI-** Atestado De Visita Técnica
- **ANEXO XII** – Modelo De Proposta
- **ANEXO XIII** – modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **ANEXO IX** – Minuta de Contrato

Itapaci – GO, 28 de Março de 2025.

Maria Eduarda Marques Gomes dos Santos
Agente de contratação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

1 OBJETO

1.2. Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UBS JUCA CABRAL**, no Município de Itapaci, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Justificativa e objetivo da prestação de serviços tem por finalidade atender a demanda da população. A ampliação da UBS é essencial para atender ao crescente número de usuários da unidade, levando em consideração o aumento populacional na região ou o aumento da demanda por serviços de saúde. Com o crescimento da população, a estrutura atual pode não ser mais suficiente para fornecer o atendimento adequado, tornando-se necessário expandir o espaço físico para comportar mais profissionais, equipamentos e oferecer um atendimento de melhor qualidade.

2.2 A necessidade de reforma decorre do fato de que a estrutura existente está comprometida, com problemas de conservação que podem comprometer a segurança dos usuários e da equipe de saúde. Os reparos são essenciais para garantir que a unidade esteja em condições adequadas de funcionamento, evitando riscos como infiltrações, problemas elétricos e hidráulicos e outros danos que possam afetar o serviço prestado.

2.3. Com a ampliação e a reforma será possível adequar a UBS as normas sanitárias e de acessibilidade exigidas pela legislação vigente, proporcionando um ambiente seguro e acessível para todos os cidadãos.

2.4. Com a estrutura adequada, a unidade poderá investir em programas de saúde preventiva e promover um atendimento mais humanizado, melhorando a relação entre profissionais e pacientes e, conseqüentemente, os resultados da saúde da comunidade.

3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

3.1 A obra em questão será executada na Sede da UBS Juca Cabral, localizada na Rua 03, S/Nº, Quadra 01, lote 03, Vila Santana. Conforme a imagem a seguir:



Imagem 1: Fonte Google Maps.

Latitude: 14°58'21"S Longitude: 49°34'05"W

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Sendo possível, a empresa será selecionada por meio da realização de processo de licitação, na modalidade de Concorrência, com adoção do critério de julgamento do menor preço, conforme planilha de orçamento fornecida pelo município e ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

4.2. Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas, tanto relativas a seus preços unitários, quanto ao valor total previsto da planilha.

4.3. O regime de contratação será o de empreitada global por preços unitários.

4.4. A contratação será realizada em lote único de obras pelo princípio da economicidade, visando a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível.

4.5. A contratação será através da Emenda Parlamentar federal nº 40580003 e contrapartida municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

As condições de participação na licitação são aquelas descritas no instrumento de convocação.

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

5.1.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

5.1.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

5.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Fundo Municipal de Saúde pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registo ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

6.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente da região, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

6.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

6.3.1. quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

6.3.1.1. declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, declaração esta que poderá ser apresentada no ato da contratação:

6.3.1.1.1. 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil com experiência profissional registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

6.3.1.1.2. 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em

serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

6.3.2. quanto à capacitação técnico-profissional:

6.3.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.2.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, em plena validade no Conselho Regional de Engenharia – CREA. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

6.3.2.1.2. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

6.3.2.1.3. Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

6.3.2.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

6.3.2.3. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

6.3.3. quanto à capacitação técnico-operacional:

6.3.3.1. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto do edital. Para execução de obras e serviços de Engenharia vão tendo contato com circunstâncias específicas próprias de cada atividade, variando segundo a peculiaridade do local e do tamanho a serem executados, por isso a importância, no objeto aqui tratado, da execução de edificação em momento posterior com a devida comprovação técnica. É uma atividade multidisciplinar, que envolve gerenciamento de diversas atividades e instalações, sendo executados diversos serviços simultaneamente, necessitando de maior gerenciamento com o aumento significativo da edificação e das instalações presentes em projeto.

6.3.3.2. A exigência está em acordo com as exigências colocado anteriormente, e Lei de licitação, por não ultrapassar 50% das parcelas de maior relevância no parágrafo 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (omissis)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

6.3.3.3 Frente ao exposto é possível constatar que a licitante que propuser realizar o serviço do objeto da presente contratação deve se atentar as normas específicas da edificação, sendo imprescindível que se demonstre a capacidade técnica de instalações elétricas e construção de edificação através de atestado de capacidade técnica, levando em consideração a segurança e a confiabilidade necessária na execução do ambiente e as diversas instalações que nela serão necessário.

6.3.3.4 Serão considerados como parcela de maior relevância os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

- a) Execução de Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos = 161,33 m²
- b) Execução de cobertura com telha ondulada de fibrocimento = 36,54 m²

6.3.4. quanto à capacitação operacional:

6.3.4.1. declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.3.5 Da Capacidade Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.3.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessários de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

7.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

7.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail, pessoalmente ou qualquer outro meio válido de comunicação.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado para a execução da obra sem custos adicionais.

7.4. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da obra e execução da pavimentação, conforme o memorial descritivo.

7.5. As medições deverão ser realizadas no período de 30 em 30 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a Contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

7.6 A Contratada deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde e observar as especificações de serviços e materiais,

bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.7A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento. Todas as obras e serviços executados conforme:

- Projetos básicos e/ou executivos,
- Especificações Técnicas.
- Normas Técnicas da ABNT,
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

7.8 A Entrega do serviço será 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço.

8. DIRETRIZES GERAIS DO CONTRATO:

8.1 A obra será executada obedecendo rigorosamente ao projeto de arquitetura, estrutural, caderno de encargos e especificações, memorial descritivo, memorial descritivo complementar e planilha orçamentária.

8.2 Para execução da obra compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão de obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

8.4 As especificações de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usadas em conjunto, pois se completam. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

8.5 À CONTRATADA caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

8.6 Para execução da obra, é necessário que a CONTRATADA mantenha um rigoroso controle do Cronograma Físico-Financeiro da obra, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução. Durante a execução de todas as etapas da obra, deverá ser observada a legislação quanto à higiene, saúde e segurança do trabalho.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA:

9.1 A empresa vencedora deverá seguir o Projeto disponibilizado, além do memorial descritivo,

planilhas de quantitativos e custos, que se refere as adequações das áreas físicas do terreno.

10. REMUNERAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI,

10.1 O BDI adotado pelo Município é 5%, sobre o valor total total da obra, ou para cada medição, conforme código tributário municipal.

10.2. O cálculo do BDI Proposto deverá ser calculado automaticamente.

11. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

11.1. PARÂMETROS DE EXECUÇÃO

11.1.1 Análise e Revisão do Projeto Original

- **Objetivo:** Revisar e, se necessário, readequar o projeto original de ampliação da UBS para garantir que ele atenda às atuais necessidades da população, ao crescimento demográfico da região e às exigências da saúde pública.
- **Ações:**
 - Verificação de adequação das instalações hidráulicas, elétricas e de acessibilidade.
 - Inclusão de novas exigências sanitárias ou estruturais conforme orientações da vigilância sanitária e normas do Ministério da Saúde.
 - Revisão do cronograma de obra e ajustes de custos, considerando o período de paralisação e as novas condições de mercado.

11.1.2. Planejamento e Cronograma de execução:

- **Objetivo:** Estabelecer um planejamento detalhado para a retomada e conclusão da obra dentro de um prazo determinado.
- **Ações:**
 - Definição do cronograma físico-financeiro, com prazos específicos para cada fase da obra.
 - Estabelecimento de marcos de acompanhamento, como entrega de etapas específicas (fundação, alvenaria, acabamentos, instalações elétricas e hidráulicas etc.).
 - Previsão de recursos financeiros, incluindo a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra especializada.

11.1.3. Execução das etapas da obra

- **Objetivo:** Concluir as etapas faltantes da obra de ampliação da UBS, respeitando os critérios técnicos e legais.
- **Ações:**
 - Fase 1 - Infraestrutura e alvenaria: Finalização da estrutura de construção, incluindo fundações, paredes, divisórias, e acabamentos de alvenaria.
 - Fase 2 - Instalações: Instalação de redes hidráulicas, elétricas e de esgoto, conforme o projeto.

- Fase 3 - Acabamentos: Realização de acabamentos internos e externos, incluindo pintura, pisos, revestimentos e instalação de equipamentos.
- Fase 4 - Acessibilidade: Garantir que todas as instalações e espaços atendam às normas de acessibilidade, conforme legislação vigente (Lei nº 10.098/2000).
- Fase 5 - Equipamentos e mobiliário: Fornecimento e instalação de móveis e equipamentos médicos e administrativos necessários para o pleno funcionamento da UBS.

11.1.4. Fiscalização e controle de qualidade

- **Objetivo:** Garantir que a obra seja realizada conforme as especificações do projeto e normas técnicas de construção.
- **Ações:**
 - Acompanhamento contínuo da execução por profissionais da fiscalização da obra (engenheiros, arquitetos e/ou fiscais da prefeitura).
 - Realização de vistorias periódicas para controle de qualidade e conformidade com as normas de construção civil.
 - Realização de testes e inspeções nas instalações elétricas, hidráulicas e de segurança.
 - Ajustes imediatos em caso de identificação de falhas ou não conformidades durante a execução.

11.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

- a) Foram realizados os devidos levantamentos topográficos em toda a área de intervenção, e com base nestes levantamentos, o projeto executivo foi elaborado.

11.3. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

- a) Para a elaboração do projeto e definição dos traçados das vias alguns parâmetros, a seguir foram relacionados: Atender as necessidades operacionais cotidianos e proporcionar conforto aos usuários finais.

11.4. DA VISTORIA

11.4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas.

11.4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do instrumento convocação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.4.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.4.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

12.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor do Contrato, Fiscal da Execução) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

13.2 A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontar, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

14. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA

14.1 A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

- a)- A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;
- b)- A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for

prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;

c)- A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados durante os serviços conforme determinações da CONTRATANTE;

d)- A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

15. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

15.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

15.2 Incumbe à CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;
- f) A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

15.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

- a) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

15.3. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

- a) A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, tapumes, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

15.4. ACIDENTES DE TRABALHO

a) Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

15.5. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

a) É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua execução.

b) Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos.

c) É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. O objeto deste Projeto será recebido da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.1.2. Definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

16.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o Fundo Municipal de Saúde venha a fazer.

16.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar documentação exigida para o certame;

17.2. não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado);

17.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

17.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

17.7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

17.8. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

17.9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Itapaci, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.11. Demais sanções legais e previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto.

18.2. Indenizar o Fundo Municipal de Saúde todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

18.3. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto.

18.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Projeto.

18.5. Devera a empresa na última medição apresentar a baixa da CEI da obra.

18.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

19.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

19.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

19.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto.

19.5. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Serviço de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 2366/2023 do município de Itapaci - GO).

19.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo para execução do contrato será de 04 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

20.2. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 186.500,10 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos reais e dez centavos). Custo com base nas Tabelas oficiais SINAPI- 12/2024, sem desoneração, BDI de 30,19% (trinta virgula dezenove por cento).

21.2. Reajustamento – Os preços dos serviços não serão reajustados conforme determinado em edital.

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

22.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal sede da empresa, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

22.1.1. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

22.1.1.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

22.1.1.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra.

22.1.1.3. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação para cada medição, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

22.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

22.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

22.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

22.6 Cópia das guias e da respectiva quitação INSS referente ao período da medição, onde conste no campo “CNPJ/CNO do tomador, obra” a matrícula CNO da obra que deverá ser feito pelo licitante vencedor na mesma data da ordem de serviço e no campo “Denominação social

do tomador/obra”, a denominação social DA OBRA, juntamente com:

- a)** Fatura da prestação de serviço ou entrega de material devidamente assinada pelo secretário (a), departamento de engenharia, e fiscal da obra / gestor de contratos e convênios, detalhando a medição e atestando a medição.
- b)** Fotos coloridas da respectiva medição.
- c)** Medição detalhada.
- d)** Nota fiscal de acordo com os valores da medição e valores licitados devidamente recebida pela engenharia (o) responsável pela fiscalização da obra e detalhando o valor de material e o de serviço de acordo com o previsto no processo licitatório.
- e)** CNO Cadastro Nacional de Obra e ou CEI da obra com a criação no dia da emissão da ordem de serviços.
- f)** Guia FGTS e comprovante de pgto.
- g)** Guias DCTFWeb sendo:
- h)** Extrato de processamento;
- i)** Recibo de entrega;
- j)** Relatório da declaração completo;
- k)** Protocolo de envio de arquivos Caixa;
- l)** Relatório analítico da GRF;
- m)** Comprovante de declaração das contribuições a recolher;
- n)** Relação dos trabalhadores
- o)** Relação de tomador/obra, guia da previdência)
- p)** Folha de Pagamento separada por estabelecimento (obra), demonstrando os trabalhadores e valores
- q)** Documento de arrecadação da receita federal (Simples Nacional/Receita Federal) e comprovante pagamento
- r)** Recebimento de material de EPI
- s)** Guia e comprovante de pagamento referente ao ISSQN que deverá ser retirada pela própria contratada junto a coletoria municipal.

22.7 O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA/PRG) , LTCAT, PCMSO que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da licitante, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022 artigo 161, nos casos em que a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza a atividade como especial.

22.8 Quando da finalização da obra/serviços: comprovante de baixa do CNO e ou CEI da obra

na responsabilidade da contratada, com a apresentação da certidão de baixa.

22.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.10 Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal a base de cálculo para fins da retenção à Previdência Social que corresponderá, SENDO O VALOR DEFINIDO DA MÃO DE OBRA NO BDI anexado junto a este termo de referência conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022. Sobre a base mencionada deverá incidir a percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 110, da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

22.11 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci das outras providências.

22.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

22.14 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

22.15 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

22.16 A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais;

As notas fiscais emitidas para o Município de Itapaci deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do Decreto nº 2366/2023.

22.17 O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB nº 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

23. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

23.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto, bem como a fiscalização da execução, o Engenheiro Civil – Frederico Gaioso de Lima CREA 1017502900-GO.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora do Município de Itapaci

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UBS JUCA CABRAL

Elemento de despesa 449051 OBRAS E INSTALAÇÃO

Subelemento de despesa – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recurso financeiro: R\$ 120.000,00 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº

40580003

R\$ 66.500,10 - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

26- ASPECTOS GERAIS

26.1- As obras e serviços objeto deste Projeto deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

26.2. As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária adotada pelo Fundo Municipal de Saúde, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

26.3. Deverá ser elaborado e apresentado na proposta do licitante o planejamento da revisão e atualização dos projetos, das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

**ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	BAIRRO:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Representante Legal:	RG:
e-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
ReGO. Financeiro:	
e-mail Financeiro:	TELEFONE:
e-mail para Informativo de Edital:	
ME/EPP:	() SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO III - TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores:	
1-	Nome:
CPF:	Função:
TELEFONE:	Celular:
FAX:	e-mail:
WHATSAPP:	
2-	Nome:
CPF:	Função:
TELEFONE:	Celular:
FAX:	e-mail:
WHATSAPP:	
3-	Nome:
CPF:	Função:
TELEFONE:	Celular:
FAX:	e-mail:
WHATSAPP:	

O Licitante reconhece que:

I A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma reGOonsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU
DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025, promovido pela Prefeitura do Município de GOIÁS, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI - GOIAS

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, declaro, sob as penas da Lei Federal, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do representante)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO
QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNICO POR QUALQUER ÓRGÃO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM
ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, declaro, sob as penas que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da CONCORRÊNCIA na foram ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Goiás, declaro, sob as penas Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

(Razão social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador do CPF _____, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de vistoria**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local e Data: , ____ de ____ de ____ .

Razão Social
Nome do Responsável
Assinatura do Responsável
Carimbo CNPJ

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Anexar em documentos complementares no Sistema BLL Compras)

(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____ E-mail _____, por meio do representante legal Sr(a)_____, CPF:_____, **realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS** conforme detalhado no ANTEPROJETO (PROJETO ARQUITETÔNICO), objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025, em atendimento ao Edital respectivo.

Local e Data: , ____de ____de____ .

Nome do Engenheiro Municipal CREA

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Itapaci-GO.

Av. Floresta nº 198, Centro, 76.360.000, Itapaci – GO -

Ref.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

Descrição da empresa Razão Social:_____.

Endereço:_____.

Cidade:_____.

Telefone:_____.

CNPJ/MF:_____.

e-mail:_____

Nº Conta Corrente: _____

Banco:_____

Agência:_____.

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, destinado presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda em Ruas e Avenidas do Município de Itapaci – Go, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21.

Executaremos a obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda em Ruas e Avenidas do Município de Itapaci – Go, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21. Pelo Preço Global de R\$ _____conforme Planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros em anexo e de acordo com os termos do edital. Incluso todos custos diretos e indiretos.

O prazo de execução das obras e serviços é de acordo com o cronograma físico financeiro respectivamente de cada serviço, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos

inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de ____ (____) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a fiscalização;

Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumido, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura.

SEGUE EM ANEXO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus Anexos: memorial descritivo especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

.....
Responsável (eis) pela(s) Empresa(s)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

Para fins do disposto no edital de licitação: **Concorrência nº ____/2025** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

() a proposta apresentada para participar do **Concorrência nº ____/2025** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº ____/2025** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência nº ____/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº ____/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº ____/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

() que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência nº ____/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº ____/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

() que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônica nº 008/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão gestor da licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

() que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social/ Representante/CPF: nº xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

Contrato por Empreitada para execução
IMPLANTAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UBS –
JUCA CABRAL, no Município de Itapaci-GO,
firmado entre a empresa XXXXXX e o MUNICIPIO
DE ITAPACI – GO.

PREAMBULO:

1.1. CONTRATANTE – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPACI – GO
inscrito no CNPJ nº 11.179.871/0001-30 neste ato representado pela sua gestora senhora **Paula de Cássia Bueno Ricler**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Itapaci - Go, portadora do CPF nº. **007.045.389-62**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2. CONTRATADA - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do Registro Geral nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em cidade/XX.

• **Fundamentação Legal:** O presente contrato é firmado com base na **CONCORRENCIA nº ____/2025, Processo administrativo nº ____/2025**, que encontra respaldo legal na Lei Federal 14.133/2021, como **Empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preço, tem por finalidade de objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Ampliação da UBS Juca Cabral** no Município de Itapaci-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, conforme proposta de convenio nº 11179.8710001/23-008 e Contra Partida Municipal., nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21

2.2. Os serviços serão mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme projeto básico (planilha de orçamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos), obedecendo às especificações e quantitativos inseridos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal sede da empresa, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

3.1.1. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

a) Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

b) Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra.

c) A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação para cada medição, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

3.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

3.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

3.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

3.6. Cópia das guias e da respectiva quitação INSS referente ao período da medição, onde conste no campo “CNPJ/CNO/CEI do tomador, obra” a matrícula CNO/CEI da obra que deverá ser feito pelo licitante vencedor na mesma data da ordem de serviço e no campo “Denominação social do tomador/obra”, a denominação social DA OBRA, juntamente com:

a) Fatura da prestação de serviço ou entrega de material devidamente assinada pelo secretário (a), departamento de engenharia, e fiscal da obra / gestor de contratos e convênios, detalhando a medição e atestando a medição.

b) Fotos coloridas da respectiva medição.

c) Medição detalhada.

d) Nota fiscal de acordo com os valores da medição e valores licitados devidamente recebida pela engenharia (o) responsável pela fiscalização da obra e detalhando o valor de material e o de serviço de acordo com o previsto no processo licitatório.

e) CNO Cadastro Nacional de Obra e ou CEI da obra com a criação no dia da emissão da ordem de serviços.

f) Guia FGTS e comprovante de pagamento, e demais sendo:

- Relação de Funcionários;
- Relação de Categorias;
- Relação de Estabelecimentos;
- Relação de Tipos de Valor;
- Relação de Tomadores de Serviços.

g) Guias DCTFWeb sendo:

- Extrato de processamento;
- Recibo de entrega;
- Relatório da declaração completo;

h) Folha de Pagamento separada por estabelecimento (obra), demonstrando os trabalhadores e valores;

i) Documento de arrecadação da receita federal (Simples Nacional/Receita Federal) e comprovante pagamento

j) Recebimento de material de EPI

k) Guia e comprovante de pagamento referente ao ISSQN que deverá ser retirada pela própria contratada junto a coletoria municipal.

3.7. O Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA/PRG) , LTCAT,PCMSO que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da licitante, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022 artigo 161, nos casos em que a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza a atividade como especial.

3.8. Quando da finalização da obra/serviços: comprovante de baixa do CNO e ou CEI da obra na responsabilidade da contratada, com a apresentação da certidão de baixa.

3.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.10. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal a base de cálculo para fins da retenção à Previdência Social que corresponderá, SENDO O VALOR DEFINIDO DA MÃO DE OBRA NO BDI anexado junto a este termo de referência conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022. Sobre a base mencionada deverá incidir a percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 110, da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

3.11. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e da outras providências.

3.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.13. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

3.14. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

3.15. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

3.16. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais;

3.17. As notas fiscais emitidas para o Município de Itapaci e ou Fundo deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do Decreto nº 2366/2023.

3.18. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB nº 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

4.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

4.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail, pessoalmente ou qualquer outro meio válido de comunicação.

4.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado para a execução da obra sem custos adicionais.

4.4. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da obra e execução da ampliação, conforme o memorial descritivo.

4.5. As medições dos serviços deverão ser realizadas no mínimo de 30 em 30 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a Contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

4.6. A Contratada deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.7. A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento. Todas as obras e serviços executados conforme:

4.7.1. Projetos básicos e/ou executivos,

4.7.2. Especificações Técnicas.

4.7.3. Normas Técnicas da ABNT,

4.7.4. . Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

5.1 A obra a ser realizada da **Ampliação UBS Juca Cabral** está localizada na Rua 03 S/N Qd 01 Lt 3 – Vila Santana, longitude 49°34'06.1"W latitude 14°58'21.5"S conforme plantas, anexa a este Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo para execução do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

6.2 Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor total para execução dos serviços é de R\$ 186.500,10 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais e dez centavos).

7.2 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.0020.1.172.449051 – FICHA 340.

Unidade Gestora: **Fundo Municipal de Saúde**

Manutenção: **Reforma e Ampliação Postos de Saúde da Família**

Elemento de despesa: **449051 OBRAS E INSTALAÇÕES**

Sub elemento de despesa – **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Sendo:

Proposta nº 11179.8710001/23-008

Fonte: 121 – Convênio União Saúde – Valor Estimado de - **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cinquenta e sete centavos)**

Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transferencia Saúde – **valor Estimado de – R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

8.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

8.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Fundo Municipal de Saúde pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

9.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

9.4 Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Município de Itapaci através da Engenheira Civil Frederico Gaioso de Lima CREA 1017502900-GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto.

10.1.2. Indenizar o Município de Itapaci por todo e qualquer dano decorrente, direta e

indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

10.1.3. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto.

10.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Projeto.

10.1.5. Devera a empresa na ultima medição apresentar a baixa da CEI da obra.

10.1.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referencia ou edital elaborados a partir deste projeto basico.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

10.2.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto.

10.2.5. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Serviço de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 2366/2023 do município de Itapaci - GO).

10.2.6. Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referencia ou edital elaborados a partir deste projeto basico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIRETRIZES GERAIS DO CONTRATO

11.1. A obra será executada obedecendo rigorosamente ao projeto de arquitetura, estrutural, elétrico, hidrossanitário, incêndio, cabeamento estruturado, climatização, caderno de encargos e especificações, memorial descritivo, memorial descritivo complementar e planilha orçamentária do Município de Itapaci.

11.2. Para execução da obra compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão de obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

11.3. As especificações de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usadas em conjunto, pois se completam. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

11.4. À CONTRATADA caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

11.5. Para execução da obra, é necessário que a CONTRATADA mantenha um rigoroso controle do Cronograma Físico-Financeiro da obra, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução.

11.6. Durante a execução de todas as etapas da obra, deverá ser observada a legislação quanto à higiene, saúde e segurança do trabalho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Os serviços deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

12.2. Os materiais básicos empregados deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor do Contrato, Fiscal da Execução) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

13.2. A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontar, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA

14.1. A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

a)- A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;

b)- A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;

c)- A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados durante os serviços conforme determinações da CONTRATANTE;

d)- A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

15.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

15.1.1. Incumbe à CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;

d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;

f) A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

15.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

a) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

15.3. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

a) A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, tapumes, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

15.4. ACIDENTES DE TRABALHO

a) Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

15.5. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

a) É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua execução.

b) Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos.

c) É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependência

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETEMA – DO REAJUSTE

16.1. O Reajustamento – Os preços dos serviços poderão serão reajustados após 01 (um) ano conforme determinado em edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Aplica-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e legislação vigente, no Edital e na Minuta do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapaci - GO, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

18.2. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através do caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

18.3. Todos os serviços e recomposições não explícitos nas especificações, bem como, nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma que resultem num todo, único e acabado, deverão ser de responsabilidade da contratada.

19. CLÁUSULA VIGESSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar documentação exigida para o certame;

19.2. não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado);

19.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapaci pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

19.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital.

19.7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

19.8. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

19.9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Itapaci, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.11. Demais sanções legais e previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

20. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1. É competente o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e

pelas testemunhas.

Itapaci, Estado de Goiás, aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPACI – GO
CNPJ nº 11.179.871/0001-30
PAULA DE CÁSSIA BUENO RICLER
CPF nº. **007.045.389-62**
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____
Nome: _____ **CPF:** _____